

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de licitação - com cotação eletrônica - código 100141 (Retificado)

1. Processo nº: 202300005006624
2. Data da Realização: 17/07/2023 às 08:00hs
3. Local: www.sislog.go.gov.br
4. Critério de julgamento: Menor Preço por Item
5. Objeto: **Certificado digital do tipo A1 (e-CPF)**

Condições para participação do fornecedor

1. O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica.
2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
3. Caso o melhor classificado no procedimento da Dispensa Eletrônica não possua o cadastro homologado ou o possua com pendências, o agente da contratação direta responsável pelo procedimento deverá estabelecer prazo entre duas horas e cinco dias para envio da documentação necessária ao cadastro.
4. Na hipótese prevista no § 2º do artigo art. 4º decreto nº 10.211, de 6 de fevereiro de 2023, o fornecedor enviará a documentação necessária, via sistema, a fim de promover a devida homologação, conforme lista de documentos para cadastro estabelecida em regulamento específico.
5. Caberá ao fornecedor comprovar, mediante documentação complementar prevista, que na data de início da fase de lances a empresa possuía as condições exigidas para a habilitação e para o cadastro de

fornecedor.

6. O agente da contratação direta somente poderá proceder ao julgamento da habilitação do fornecedor que estiver com o cadastro devidamente homologado e sem pendências no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado.
7. Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, o pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, contados da data em que o fornecedor for notificado da diligência, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

Avisos e esclarecimentos

1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa eletrônica serão enviados por meio eletrônico até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a sessão de lances.
2. O agente de contratação direta responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, a partir da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais à equipe de planejamento da contratação.
3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
4. A qualquer momento, o agente de contratação direta responsável pela Dispensa Eletrônica poderá registrar um aviso no sistema, que deverá ser observado pelos fornecedores interessados.
5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema e ficará responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

Fase de lances

1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema, iniciando a etapa de envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
2. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor correspondente.
3. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
4. O fornecedor somente poderá oferecer lance com valor inferior em relação ao último lance ofertado por ele mesmo e registrado pelo sistema.

5. Para o encerramento do prazo previsto no caput deste artigo, será adotado o sistema randômico quando faltarem 10 (dez) minutos para o término do prazo e, após isso, a recepção de lances será automaticamente encerrada, aleatoriamente.

Desconexão do sistema durante etapa de lances

1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente da contratação direta no decorrer da etapa de envio dos lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
2. Quando houver desconexão do sistema eletrônico e ele permanecer inacessível para o agente da contratação direta e para os licitantes durante os 60 (sessenta) minutos finais do prazo de lances previsto no art. 17 do Decreto 10.211, de 6 de fevereiro de 2023, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada no próximo dia útil, após a comunicação desse fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

Desempate e negociação

- Caso não haja envio de lances durante a fase de lances e ocorra empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - I. disputa final, hipótese em que os competidores empatados poderão apresentar um novo lance, em campo próprio, no prazo de 5 (cinco) minutos;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos competidores, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para o atesto do cumprimento das obrigações contratuais, nos termos de regulamento específico; e
 - III. análise da proposta que for recebida e registrada primeiramente no sistema.
 - Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, e os objetivos serão:
 - I. reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
 - II. diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo; e
 - III. melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que sejam mantidas as características mínimas definidas no termo de referência.
1. A negociação será realizada pelo sistema e deverá ser registrada na ata da sessão pública.
 2. É vedada a utilização da negociação para correção de erros no termo de referência ou a alteração da natureza do objeto licitado.

3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Julgamento

1. Encerrado o procedimento de envio de lances e negociações, o agente de contratação direta realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. Definida a proposta vencedora, o agente da contratação direta poderá estabelecer o prazo para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a fase de lances e negociação e, se for necessário, dos documentos complementares, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto 10.211, de 6 de fevereiro de 2023.

Habilitação

1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas exclusivamente as condições dispostas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
2. Os documentos de habilitação serão substituídos pelos constantes no Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo sistema oficial de cadastro de fornecedores, assim para ser declarado vencedor o CRC deverá estar atualizado, sem nenhuma pendência e atendidas as exigências do Termo de Referência.
3. O termo de referência ou o projeto básico poderá cobrar o envio de documentos não exigidos no cadastro de fornecedores.
4. Conforme o § 3º do Decreto 10.211 a documentação de habilitação poderá ser totalmente substituída pelo CRC nas contratações para entrega em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para a dispensa de licitação de que trata o inciso II do *caput do* art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com suas posteriores atualizações de valores.
5. Os documentos complementares à habilitação, quando forem necessários à confirmação dos exigidos, serão encaminhados pelo fornecedor mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo agente da contratação direta.
6. Constatado o atendimento às exigências deste termo e anexos, o fornecedor será declarado habilitado.
7. Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente da contratação direta examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração da proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

- Caso o procedimento reste deserto ou fracassado, a SEAD poderá, sucessivamente:
 - I. republicar o procedimento;
 - II. realizar a contratação direta com uma proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver; ou
 - III. realizar a contratação direta, mediante nova pesquisa de preços, quando não for possível aproveitar os orçamentos realizados na pesquisa de preços.
- Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o agente da contratação direta deverá anexar as novas propostas obtidas no sistema e justificar a escolha do fornecedor.

Outras Disposições

1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e período de envio de lances observarão o horário oficial de Brasília, inclusive para a contagem de tempo e de registros no sistema oficial e na documentação relativa ao procedimento.
2. Os órgãos, as entidades, os seus dirigentes e os servidores que utilizam o sistema oficial de contratações do Estado responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas e acesso ao sistema ou que transgrida as demais normas de segurança.
3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema oficial de contratações do Estado, e não caberá ao provedor desse sistema oficial ou ao órgão ou à entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha de acesso, ainda que seja por terceiros não autorizados.
4. A Dispensa Eletrônica prevista neste Decreto é aplicável às contratações realizadas com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 2021, e processadas por meio do Sistema de Logística do Estado - SISLOG.

Da proposta.

A proposta deverá conter as seguintes informações.

- a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente e n.º da agência;
- b) n.º da Dispensa;

c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Agente de Contratação.

d) descrição do objeto, com a quantidade licitada;

e) Marca e modelo do objeto ofertado;

f) prazo de validade da proposta de 60 (noventa) dias, a contar da data da sessão desta Dispensa Eletrônica. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

g) data e assinatura do responsável;

E a seguinte declaração: Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Documento assinado eletronicamente por **MAYSA DE FATIMA ESCLODER ALVES, Pregoeiro (a)**, em 10/07/2023, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49589839** e o código CRC **8850198F**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202300005006624



SEI 49589839